

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 27/04/2023**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco o seu apostilamento, notariação ou consularização, exigindo-se, porém, a tradução juramentada dos documentos enviados em anexo ao Boletim que estejam lavrados em língua estrangeira. Em 20.04.2023 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo. Importante ressaltar que, para o Boletim produzir efeitos, o dia 20.04.2023 deverá ser o último dia para o seu RECEBIMENTO por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se o Boletim for recebido após o dia 20.04.2023, os votos não serão computados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim deverá fazê-lo por uma das 3 (três) opções abaixo descritas: I. Por instruções de preenchimento transmitidas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas pelo Banco Bradesco S.A. e que não estejam depositadas em depositário central: Para tanto, os acionistas deverão comparecer a qualquer uma das Agências Bradesco até 20.04.2023 (inclusive), durante o horário de expediente bancário local, munido do Boletim impresso, preenchido, rubricado e assinado, bem como com os seguintes documentos: - Pessoas físicas: CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal. - Pessoas jurídicas: (i) CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; (ii) último estatuto ou contrato social consolidado; (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto; - Fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); (iv) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador até 20.04.2023 (inclusive). II. Por instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade. Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia até 20.04.2023 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia. Conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM nº 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. III. Por envio diretamente à Companhia Esta opção pode ser utilizada por qualquer acionista da Companhia: Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia. Para tanto, os acionistas deverão imprimir o presente Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, os acionistas deverão enviar o Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos descritos abaixo, (i) para o endereço de e-mail dri@usiminas.com; ou (ii) para o seguinte endereço postal: Edifício Amadeus Business Tower, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 11º andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, aos cuidados da Secretaria de Governança: -Pessoas físicas: CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal. -Pessoas jurídicas: (i) CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 27/04/2023

representante legal; (ii) último estatuto ou contrato social consolidado ; (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
-Fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iv) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro ou o apostilamento, notarialização ou consularização daqueles emitidos fora do País, sendo exigida, porém, a tradução juramentada dos documentos lavrados em língua estrangeira.

O Boletim, acompanhado dos documentos acima indicados, deverá ser recebido pela Companhia até 20.04.2023 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Em até 3 (três) dias do recebimento dos referidos documentos, a Companhia informará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação.

Caso o Boletim não esteja devidamente preenchido ou acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, informando-o da necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham (desde que haja tempo hábil), descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do artigo 48, §2º, da Resolução CVM nº 81/2022.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Endereço Postal: Edifício Amadeus Business Tower, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 11º andar, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, aos cuidados da Secretaria de Governança

Endereço Eletrônico: dri@usiminas.com

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Bradesco, por meio dos seguintes canais:

TEL: 0800 701 1616

e-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do Boletim ao agente escriturador.

Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados em qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados no item 4.I deste Boletim.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: USIM3]

1. Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:

(a) modificação do artigo 13, itens (i), (2), (3) e (4), (j), (2), e (l), (1) para ajuste do montante a partir do qual a aprovação dos atos e operações ali previstas passam a ser de competência do Conselho de Administração

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: USIM3]

2. (b) modificação dos artigos 12, parágrafo 7º, 13, (v) e 14, parágrafos 4º, 5º, 7º e 8º, para substituição da expressão Secretário de Governança Corporativa por Governance Officer

[☐ Aprovar [☐ Rejeitar [☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS de 27/04/2023

[Ativos elegíveis nesta deliberação: USIM3]

3. (c) modificação do artigo 13, parágrafo 5º, (a), para ajuste do montante a partir do qual as operações que preenchem as condições previstas no artigo 13, parágrafo 4º, do Estatuto Social passam a ser de competência do Conselho de Administração

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: USIM3]

4. (d) modificação do artigo 22, parágrafo 2º, para ajuste do montante a partir do qual os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia passam a depender da assinatura conjunta (i) do Diretor Presidente acompanhado de outro membro da Diretoria ou (ii) de 2 (dois) Diretores Estatutários desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: USIM3]

5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____